

EDITAL DE MATRÍCULA 2025.1 – PORTADOR DE DIPLOMA

Edital: SECRETARIA 093/2024

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, de acordo com as disposições contidas pela Lei Municipal nº 3.445/06 e na Lei Federal 9.394/96, estabelece regras para o procedimento de matrícula inicial para os aprovados nos processos seletivos para o ano 2025.1 – Portador de Diploma, tornando pública a normatização referente à matrícula para o Semestre Letivo 2025.1.

TABELA 1 - CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS PRESENCIAL 2025.1				
DATAS	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO ALUNO		
18 e 19 / dezembro / 2024	Demais cursos – Pré-matrícula	Portadores de Diploma		
06 / fevereiro / 2025	Aula magna e Início do semestre letivo 2025.1	Calouros e Veteranos		
Até 12 / fevereiro / 2025	Exclusão e Inclusão de Disciplina sem ônus nas mensalidades / Via portal do aluno / Requerimentos	Matriculados 2025.1		

1. Conforme determina o Art. 131 da Lei Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a matrícula é coordenada pela Secretaria Geral do Registro Acadêmico.

2. MATRÍCULA DO PORTADOR DE DIPLOMA

2.1. O Candidato aprovado nos Processos Seletivos de Portador de Diploma **2025.1**, deverá retirar o boleto a partir das datas estipuladas na tabela abaixo através do **menu Financeiro/ Pagamento online** referente à mensalidade de matrícula 2025.1 no site **www.aesga.edu.br** na área restrita com seu login e senha, o mesmo terá acesso a área do aluno com seu número de matrícula que será enviado para o e-mail informado pelo candidato no momento de sua inscrição no processo seletivo, caso o mesmo não consiga o acesso poderá **solicitar** pelo e-mail **secretaria@aesga.edu.br**

TABELA 2 – BOLETOS DE MENSALIDADE DE MATRÍCULA			
PROCESSO SELETIVO DISPONIBILIZAÇÃO DO BOLETO A PARTIR		VENCIMENTO DO BOLETO	
Portador de Diploma	16 / dezembro / 2024	18 / dezembro / 2024	

2.1.1. É de responsabilidade do aluno a informação de seu e-mail, não se responsabilizando a AESGA por erros que impossibilitem o acesso;

2.1.2. PARA EFETIVAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA É NECESSÁRIO O PAGAMENTO DO BOLETO SUPRACITADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS.

- **2.2.** O pagamento de boleto de matrícula não corresponde à efetivação da mesma, devendo o aluno concluir as demais etapas previstas nesse Edital através do acesso ao portal institucional e o **COMPARECIMENTO** aos setores da **Cobrança e Secretaria.**
- **2.3.** Caso o aluno efetue o pagamento do boleto da mensalidade de matrícula e não realize matrícula nas datas e horários estabelecidos neste Edital, o aluno passará à situação de **NÃO MATRÍCULADO** e a AESGA estará isenta da obrigação de reembolsar o aluno ou responsável pelo valor pago.
- **2.4.** O <u>não pagamento</u> do boleto de matrícula e o <u>não cumprimento das etapas no prazo estipulado</u>, implica em renúncia tácita à vaga obtida mediante processo seletivo. O candidato que deixa de pagar a matrícula no prazo, <u>e não comparecer a instituição para apresentar os documentos nos prazos estipulados abre mão da sua vaga, salvo quando possível atestar motivos médicos e/ou de força maior, a serem analisados pela Secretaria Geral Acadêmica em conjunto com os departamentos pertinentes da AESGA.</u>



- **2.5.** O Candidato aprovado no Processo Seletivo **2025.1**, realizará a **PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL** de acordo com o cronograma de aprovação descrito na **TABELA 1** na Secretaria Acadêmica da AESGA no horário das **08:30h às 17:00h.**
- **2.5.1.** Considera-se por **PRÉ-MATRÍCULA**, a <u>apresentação dos respectivos originais solicitado em Edital para digitalização dos mesmos no ato presencial.</u>
- 2.6. No ato da PRÉ-MATRÍCULA, o requerente deverá trazer os originais no dia de comparecimento a instituição:
 - 2.6.1. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior reconhecido pelo MEC e Histórico Oficial;
 - **2.6.1.1.** No caso de apresentar certidão de conclusão de curso, o requerente deverá apresentar a cópia do requerimento de solicitação do diploma.
- **2.6.1.2.** O documento que se refere o item **2.6.1.1.** <u>terá apenas validade temporária</u>, devendo o aluno providenciar a substituição do documento pelo Diploma;
 - 2.6.2. Certidão de Conclusão e Histórico escolar do ensino médio
 - 2.6.3. Documento de Registro Civil;
 - **2.6.4.** Título de Eleitor;
 - **2.6.5.** Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - **2.6.6.** Certificado de Reservista requerentes do sexo masculino;
 - 2.6.7. Documento de Identificação Oficial RG;
 - **2.6.8.** Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - **2.6.9.** Foto 3x4 (três por quatro) atual;
 - 2.6.10. Comprovante de residência atualizado;
- 2.6.11. Requerimento de Matrícula ANEXO 1, devidamente preenchido e assinado (formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno);
- **2.6.12.** Para o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o requerente deverá trazer as cópias dos documentos relacionados abaixo do **contratante**, **fiador e cônjuge**.
 - **2.6.12.1.** Comprovante de renda atualizado do fiador,
 - **2.6.12.2.** Comprovante de residência atualizado do fiador;
 - **2.6.12.3.** Documento de Identificação Oficial RG do fiador
 - **2.6.12.4.** Cadastro de Pessoa Física CPF do fiador,
 - **2.6.12.5.** Registro Civil do fiador;
- 2.6.12.6 Formulário de informações para contrato de prestação de serviços ANEXO 2, devidamente preenchido e assinado (formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno);
- OBSERVAÇÃO: Todos os documentos serão escaneados individualmente no formato PDF e anexado na área do aluno.
- **2.7** Caso haja apenas a entrega PARCIAL da documentação exigida no **item 2.6**, o aluno ficará em **situação de pendência de documentação**, devendo apresentar os documentos restantes até o dia **07 de janeiro de 2025**.
- 2.7.1 Os alunos que apresentarem alguma irregularidade, a critério da AESGA poderão ficar em situação de Pendência de Documentação, de forma que não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada.
- 2.8 Para efetivação da matricula até o dia 07 de janeiro 2025 o aluno deverá ter feito a pré-matrícula, entrega dos documentos TOTAIS, bem como assinatura e leitura dos termos do contrato, afim de finalizar o processo de matrícula. Será enviado para o e-mail pessoal do contratante, fiador e cônjuge, informado no Requerimento de Matrícula (ANEXO I) e Formulário de informações para contrato de prestação de serviços (ANEXO II), um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do contrato.
- 2.9 Após a avaliação positiva dos **documentos apresentados**, os alunos em situação regular serão efetivamente matriculados com a inclusão das disciplinas e assinatura do contrato, estando aptos a requererem o Comprovante de



Matrícula e demais documentos de natureza acadêmica, de forma *online* através da área do aluno **com seu número de matrícula** no menu Requerimentos.

ATENÇÃO: Caso a documentação pendente não seja entregue no prazo, o aluno(a) não conseguirá fazer matrícula no próximo semestre até que regularize sua situação na secretaria.

2.10 Não serão recebidos pagamentos em espécie de mensalidades no âmbito desta IES, devendo o mesmo ser efetuado exclusivamente na rede bancária credenciada, ou presencialmente, por meio de cartão de débito pertencente às bandeiras credenciadas pela IES.

3 EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- **3.1** O pagamento da mensalidade de matrícula não configura efetivação de matrícula, não estabelecendo vínculo entre o cedente e a AESGA.
- 3.2 A efetivação da matrícula acontecerá após a verificação completa dos documentos recebidos na Secretaria Geral Acadêmica bem como a assinatura digital do contrato, não sendo necessário o comparecimento do requerente no setor para efetivação, por se tratar de procedimento interno.
- 3.2.1 Os alunos que apresentarem alguma irregularidade, a critério da AESGA poderão ficar em situação de Pendência de Documentação, de forma que não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada
- **3.3** O aluno poderá requerer *online*, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2025.1, através da área do aluno **com seu número de matrícula** no menu Requerimentos.
- 3.4 Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa.

4 EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE DISCIPLINA

4.1 O aluno poderá solicitar <u>EXCLUSÃO</u> e <u>INCLUSÃO</u> sem ônus nas mensalidades <u>SOMENTE</u> até o dia 12 de fevereiro de 2025 via requerimento Institucional.

5 DESISTÊNCIA DE DISCIPLINA

- 5.1 Após a data 12 de fevereiro de 2025 o aluno que <u>SOLICITAR DESISTÊNCIA DE DISCIPLINA</u> não terá seus boletos alterados visto que ocupou a vaga.
- 5.2 Os alunos deverão estar obrigatoriamente matriculados no mínimo em quatro disciplinas.
- **5.3 Transcorrido o prazo supracitado**, o aluno deverá solicitar via requerimento **DESISTÊNCIA** de disciplina e NÃO **terá suas mensalidades alteradas**, após o pagamento das solicitações de desistência.
- **5.4** O pedido de desistência de disciplina poderá **ser indeferido quando**:
 - 5.4.1 O discente estiver reprovado por falta.
 - 5.4.2 O discente estiver reprovado por nota.
 - 5.4.3 O discente estiver realizado as duas avaliações.
 - 5.4.4 O discente não efetivar o pagamento da taxa administrativa na data de vencimento.

6 INCLUSÃO DE DISCIPLINA

6.1 Após a data 12 de fevereiro de 2025 o aluno SÓ poderá <u>SOLICITAR INCLUSÃO DE DISCIPLINA e</u> <u>ALTERAÇÃO DE BOLETOS</u> até o dia 27 de fevereiro de 2025, limite das matrículas fora de prazo, através de requerimento e deverá efetuar o pagamento da solicitação de alteração de boletos para podermos executar o pedido. OBSERVAÇÃO: Após o dia 27 de fevereiro de 2025 todos os pedidos serão automaticamente INDEFERIDOS pela Secretaria Geral Acadêmica, devendo o aluno passar a requerer ANÁLISE DE REQUERIMENTO (DIREÇÃO GERAL



ACADÊMICA), o qual a Diretora da FACIGA irá analisar o pedido, caso obtenha o deferimento, o requerente deverá pagar a <u>taxa</u> de <u>alteração</u> de <u>boleto</u>. **No caso de o aluno ter realizado o pagamento da mensalidade a diferença será acrescida nas demais mensalidades.**

7 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- **7.1.** Cancelamento de matrícula é o desligamento definitivo do acadêmico da Instituição.
- 7.2. O cancelamento de matrícula decorrente de iniciativa do próprio estudante deve ser requerido no portal do aluno, anexando requerimento próprio e será denominada de DESISTÊNCIA DE CURSO e somente será apreciado após pagamento da taxa.
- **7.3.** O aluno que requerer a desistência de curso **até o terceiro dia letivo do semestre 2025.1**, poderá requerer restituição de valores no portal do aluno, anexando formulário próprio, sendo restituído pela AESGA, **no prazo de 60 dias**, em valor equivalente a 80% da taxa de matrícula.
- 7.4. Após o prazo do item anterior, não haverá a restituição de qualquer valor em caso de desistência.
- **7.5.** O reingresso do acadêmico à Instituição estará condicionado à prévia aprovação em **NOVO PROCESSO SELETIVO**, podendo requerer aproveitamento de estudos.
- **7.6.** O cancelamento de matrícula efetivado por iniciativa da Instituição será aplicado ao acadêmico que praticar infrações disciplinares, e será denominado **CANCELAMENTO DE CURSO**.

8 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

- **8.1.** O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o semestre **2025.1 estará** disponível no site www.aesga.edu.br, na área de Downloads, Serviços/Matrícula e no menu Downloads da área do aluno.
- **8.1.1** A assinatura e leitura dos termos do contrato, será feita de forma ONLINE, onde será enviado para o e-mail pessoal do **contratante**, **fiador e cônjuge**, informado no Requerimento de Matrícula, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.
- **8.2.** Os dados do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais serão realizados de forma automática pelo sistema de acordo com os documentos apresentados no ato da pré-matrícula, inclusive a cláusula de exigência do fiador.
- 8.3. Somente será admitido como fiador, pessoa que comprove renda mensal igual ou superior ao valor da mensalidade de 2025.1.
- **8.4.** A comprovação de renda a que se refere o item anterior deve ser conforme o vínculo empregatício do fiador, a saber:
 - **8.4.1. Assalariado** apresentar contracheque ou declaração do empregador.
- **8.4.2.** Aposentado ou pensionista apresentar comprovante atualizado: benefício do órgão previdenciário, ou contracheque, ou recibo/extrato bancário, desde que conste o valor do benefício;
- **8.4.3.** Trabalhador Informal apresentar declaração (formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.
- **8.4.4.** Trabalhador Autônomo apresentar declaração (formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas; apresentar Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício ou Declaração de isento (se caso houver).
- **8.4.5.** Agricultor/parceiro ou arrendatário rural apresentar declaração do Sindicato ou Cooperativa que faz parte; ou Declaração (formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste rendimento mensal.

REFERÊNCIA

8.152,86



9 TABELA DOS VALORES

CURSOS		ALOR EGRAL	ATÉ O	ONTO DE 7% DIA 20 DO ANTERIOR	DESCONTO DE 5% ATÉ O DIA 30 DO MÊS ANTERIOR	
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	R\$	574,88	R\$	534,64	R\$	546,14
BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO	R\$	919,81	R\$	855,42	R\$	873,82
BACHARELADO EM DIREITO	R\$	919,81	R\$	855,42	R\$	873,82
BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	R\$	919,81	R\$	855,42	R\$	873,82
BACHARELADO EM SECRETARIADO EXECUTIVO	R\$	424,22	R\$	394,52	R\$	403,01
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO COMERCIAL	R\$	314,09	R\$	292,10	R\$	298,39
SUPERIOR TEC. EM GESTÃO DE MKT E MÍDIAS DIGITAIS	R\$	314,09	R\$	292,10	R\$	298,39
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO HOSPITALAR	R\$	298,45	R\$	277,56	R\$	283,53
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM RECURSOS HUMANOS	R\$	254,30	R\$	236,50	R\$	241,59
Trascorrido as datas dos descontos, permanece o valor INTI *Valores considerando a situaçã					mento	do boleto.
CURSO	VALOR DESC. 5% ATÉ O DIA 25 DO MÊS			O MÊS DE		

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

MEDICINA

10.1. O semestre letivo **2025.1 terá** início no dia **06 de fevereiro de 2025** para os alunos ingressantes e veteranos de todos os cursos.

INTEGRAL

R\$ 8.581,96

- **10.2.** Não serão admitidas matrículas fora dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo se justificada em caso fortuito ou motivos de força maior, devidamente comprovados, a serem analisados em conjunto pela Secretaria, Assessoria Jurídica e demais órgãos pertinentes da AESGA.
- **10.3.** O candidato aprovado, que não efetuar sua matrícula, obedecendo às exigências estabelecidas neste Edital, será eliminado por desistência tácita, deixando, definitiva e irrevogavelmente, livre a vaga para a qual foi classificado.
- **10.4.** Serão passíveis de anulação da matrícula aqueles estudantes que deixaram de cumprir quaisquer normas constantes no presente edital.
- 10.5. É de RESPONSABILIDADE DO DISCENTE COMPARECER A SECRETARIA para apresentar original e cópia de **eventuais documentos que tenham sofrido alterações durante TODO o transcorrer do curso** como endereço, telefone, estado civil, visto a necessidade de enviarmos os dados do discente para o **CENSO** e **ENADE**.
- **10.6.** De conformidade com a Lei nº 3.445/2006, **não será permitido o trancamento de matrícula** de candidatos que **estejam cursando o 1º (primeiro) período** de qualquer um dos cursos oferecidos, salvo os casos em que a legislação permita, desde de que apresente a comprovação.
- **10.7.** O boleto da primeira mensalidade, referente à Matrícula 2025.1, será integral para todos os cursos. Os boletos da segunda à sexta parcelas devem ser impressos via portal do aluno. O valor das cinco últimas parcelas, com exceção da primeira mensalidade, será proporcionalmente calculado considerando a quantidade e os valores dos componentes curriculares de cada período e curso no qual o discente se matriculou.
- 10.8. Caso qualquer turma não atinja o quórum mínimo de 30 (trinta) alunos matriculados, sem contabilizar as vagas ocupadas por alunos bolsistas, a AESGA poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o andamento e funcionamento da respectiva turma, desde que, em contrapartida, proporcione ao CONTRATANTE, neste caso, o direito de ocupar uma vaga em outra turma do mesmo curso, em período subsequente, no mesmo ou em outro turno, desde que exista a turma e a vaga.



Persistindo a impossibilidade, o CONTRATANTE poderá optar por outro curso com disponibilidade de vagas, respeitados os valores dos cursos ou, ainda, solicitar desistência e restituição integral do valor pago à título de primeira mensalidade, através de requerimento formal de restituição de valores via Protocolo da IES até o 3° dia letivo do semestre, de acordo com informações deste Edital.

10.9. Os casos omissos neste Edital deverão ser solicitados via requerimento e serão encaminhados à apreciação pela Secretária Geral Acadêmica da AESGA em conjunto com a coordenação do curso de acordo com as suas respectivas competências, sendo ainda analisados pela Assessoria Jurídica desta IES, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado pelo interessado.

10.10. O Simples ato de tolerância da AESGA relacionado ao não cumprimento de qualquer obrigação constante deste Edital pela outra parte, não implicará em renovação, nem na renúncia a quaisquer direitos ou pretensões à AESGA.

Garanhuns, 29 de novembro de 2024.

Wanessa Gomes Lopes Secretária Geral Acadêmica da AESGA Leonilla Maria M. Mendonça Passos Diretora Acadêmica da AESGA



Nº Matrícula:

ANEXO I - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

FOTO 3X4 RECENTE

de Graduação em:		, r	no turno:
com número de matrícula			
OADOS PESSOAIS:			
ênero:	Esta	do Civil:	
lome do Pai:	111		
Nome da Mãe:			
/ascido em:/, N	aturalidade:	Na	acionalidade:
G:	, Órgão expedidor:	, C.P.F:	
ítulo de eleitor:		, Zona:	Seção:
ndereço:			, N°:
Complemento:	, Bairro:	A	. CEP:
idade:	V 1,2 6	, Estado:	_, Fone fixo:
Celular:	E-mail:	V F V	
ortador de Deficiência: () Nã	o () Sim. Qual?		
Cor:	Tij	po Sanguíneo / Fator	RH:
DADOS ACADÊMICOS DO 1	ENSINO MÉDIO		
nstituição que Cursou:			
ano de Conclusão:			
Local e Data:			
	,	de	de



Nº Matrícula:

ANEXO II - INFORMAÇÕES PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE (ALUNO):

Nascido em://	, Naturalidade:	1	Nacionalidade:
R.G:	, Órgão expedidor:	, C.P.F:_	
Endereço:			, N°:
Complemento:	, Bairro:		. CEP:
Cidade:		, Estado:	, Fone fixo:
Celular:	E-mail:		
DADOS PESSOAIS DO F	FIADOR:		
Nome completo:			
Nascido em://	, Naturalidade:	-C	Nacionalidade:
R.G:	, Órgão expedidor:	, C.P.F:_	
Endereço:			, N°:
Complemento:	, Bairro:		CEP:
Cidade:		, Estado:	, Fone fixo:
Celular:	E-mail:		
DADOS PESSOAIS DO C	CONJUGÊ DO FIADOR:		
Nome completo:			
Nascido em://	, Naturalidade:	j	Nacionalidade:
R.G:	, Órgão expedidor:	, C.P.F:_	
Celular:	E-mail:		
]	Local e data:		,dede
Assinatura	do Aluno Assinatu	ıra do Fiador	Assinatura do cônjuge do Fiado